LEI Nº 1.170 DE 20 DE maio 19 78

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR POR ARREMATAÇÃO JUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

HENRIQUE DEISS, Prefeito Municipal de Mondaí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, etc.

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara votou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a ofertar lance em moeda corrente, da arrematação judicial dos Inventariantes Marie Helena Schmid, Germano Eugen Schmid e Germano Alfredo Schmid, referentes à chácara nº 25 da Linha Capivara com área superficial de 31.325 m² (trinta e um mil, trezentos vinte e cinco metros quadrados) neste Município, registro de imóveis nº 215 desta Comarca.

Art. 2º - Fica também o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado, na forma da legislação superior, a decretar ato desapropriatório do imóvel constante do artigo 1º desta lei, caso a arrematação judicial não seja vencida pela Prefeitura ou o valor ultrapasse aos interesses do município.

Art. 3º - O imóvel a que se refere esta lei será destinado à localização da construção de Ginásio de Esportes e área esportiva anexa.

Art. 4º - Os recursos para fazer frente à esta despesa correm por conta da Dotação orçamentária própria do corrente exercício, constante da Unidade Orçamentária: 05.02 - Difusão Cultural na classificação: 4 2 1 0.00/4101.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 20 de maio de 1978.

HENRIQUE DEISS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria
Prej. Munic. Mondaí, 20/05/1978

Secretário Municipal

Lúcio Francisco Schneider
Secretário Municipal